



## Contrato de Serviços de Manutenção de Aplicativos

As partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e firmado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Aplicativos**, que será regido mediante as cláusulas e disposições seguintes:

### Cláusula Primeira - Das Partes:

(I) CONTRATANTE:

<Contratante>, <Nacionalidade>, <Estado Civil>, inscrito no RG sob o nº <RG>, e no CPF <CPF>, residente à <Endereço>, CEP nº <CEP>, na cidade de <Cidade>, <Estado>.

Site a ser hospedado:

Telefone:

E-mail:

(II) CONTRATADA

**Infortec Informática**, empresa com sede à Rua Maria Silva, 96 - Ed. Weller Baptista, Parque Areia Preta, na cidade de Guarapari, Estado do ES, aqui representada na pessoa de Bruno Bandeira Rocha, brasileiro, solteiro, registrado no CPF sob o número <CPF>, RG <RG>, residente na Rua São José, n.º 240 – Muquiçaba – Guarapari/ES.

Telefones: (27) 3261-3141 | (27) 8839-7713

E-mail: infortec@infortec.info

### Cláusula Segunda - Dos Planos de Licença:

2.1 - A Infortec Informática oferece os seguintes Planos de Licença listados abaixo

	<b>Kilobyte</b> R\$ XX,xx / Trimestral	<b>Megabyte</b> R\$ XX,xx / Semestral	<b>Gigabyte</b> R\$ XXX,xx / Anual
Customização	✗	✗	✓
Atualização	✗	✓	✓
Suporte Remoto	✓	✓	✓
	 comprar	 comprar	 comprar



**2.2** - O **CONTRATANTE** deverá escolher o plano que melhor lhe convier (Kilobyte, Megabyte, Gigabyte) realizando seu pagamento via **Pagamento Digital** no ato da contratação.

**Parágrafo único.** A Infortec Informática oferece Planos de Licença específicos para Servidores e Terminais, cada qual com suas especificidades e limitações.

**2.2.1** - É importante observar que cada Plano acima especificado possui serviços adicionais disponíveis, sendo o Plano Gigabyte o único que não possui quaisquer restrição.

**2.2.2** - Serviços que não sejam constantes do plano selecionado podem vir a ser anexados ao plano contratado, à pedido da **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Terceira - Do Objeto do Contrato:**

**3.1** - A manutenção do aplicativo de computador acertada neste instrumento compreende a realização dos serviços de manutenção e correção de falhas no seu código fonte, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo de concessão do Plano de Licença selecionado.

**3.2** - A fim de que possa realizar a manutenção do aplicativo, a **CONTRATANTE** permitirá livre acesso ao seu equipamento através de aplicativo de **SUORTE REMOTO**, disponibilizado pela **CONTRATADA** em sua página de internet.

### **Cláusula Quarta - Da Prestação de Serviço**

**4.1** - O início da prestação dos serviços e, portanto, o início da fluência do prazo contratual se dará a partir da aplicação da chave de licença, que permitirá livre acesso às funções do aplicativo pelo período definido no Plano ora licenciado.

**4.2** - Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão, estas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação posterior ao registro do novo texto padrão.

### **Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratante**

**5.1** - A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos problemas decorridos do uso indevido do programa, e por falhas que não sejam de produção do mesmo.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** poderá vir a ser chamada para solucionar esses problemas, não sendo, no entanto, os serviços incluídos neste contrato, podendo ser pagos à parte.

**5.2** - A **CONTRATANTE** também se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por funcionários dela mesma, no programa ou no equipamento onde ele é utilizado.

**5.3** - Caberá à **CONTRATANTE** responsabilizar-se pelos problemas em outros programas ou sistemas que não trabalhem integrados ao programa contratado.

**5.4** - A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** todos os problemas e defeitos que ocorram com o programa contratado, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.



**5.5** - Caso haja necessidade, a **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que esta realize os serviços de manutenção.

## **Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato**

**6.1** - A vigência deste contrato será de acordo com o Plano de Licença contratado, sendo contado a partir da data de ativação do aplicativo pra sua versão completa.

## **Cláusula Sétima - Do Cancelamento do Contrato**

**7.1** - O presente contrato será automaticamente rescindido, livre de ônus, após o prazo de licença contratado.

## **Cláusula Oitava - Da Comunicação Entre as Partes**

**8.1** - Todas as formas de comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se farão, preferencialmente, por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

**8.2** - O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante da Cláusula Primeira do presente contrato.

## **Cláusula Nona - Do Foro**

**9.1** - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, elegem as partes do Foro da Comarca de Guarapari/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as divergências originadas deste instrumento.

## **ENCERRAMENTO**

E, por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas devidas, para que se cumpram todos os efeitos legais. <Cidade>/<Estado>, <Dia> de <Mês> de <Ano>.

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas**

Nome:

Nome:

RG:

RG: